Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação-Geral de Modernização da Engenharia e Arquitetura Prisional

Anexo

Planilha Resumo de Custos - Máximos Admissíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (não desonerado)
1	Canteiro de Obras	R$ 309.346,75
2	Serviços Preliminares	R$ 23.294,49
3	Movimentação de Terra - Águas Pluviais	R$ 14.733,70
4	Administração Local	R$ 40.767,28
5	Estacionamento - Viaturas Descaracterizadas	R$ 146.195,28
6	Estacionamento - Viaturas Caracterizadas	R$ 181.693,54
7	Estacionamento - Ônibus	R$ 232.780,53
8	Desmobilização e Limpeza Final de Obra	R$ 3.615,86
VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 755.284,59
VALOR DO BDI		R$ 197.142,84
VALOR TOTAL COM BDI		R$ 952.427,43

1. FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

A presente Planilha Resumo dos Custos Máximos Admissíveis foi elaborada com base em composições unitárias de custos e insumos obtidos em bancos oficiais de referência reconhecidos nacionalmente, de modo a assegurar a economicidade, transparência e padronização dos parâmetros orçamentários.

Os principais bancos de dados utilizados foram:

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - 08/2026 - Ri Grande do Norte), mantido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, utilizado como base principal para os serviços;
- SBC – Sistema de Custos de Obras de Edificações SBC - (08/2026 - Rio Grande do Norte), adotado como banco complementar para as composições de materiais específicos e elementos construtivos não contemplados de forma adequada no SINAPI.

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE BANCOS AUXILIARES

Devido às particularidades das edificações da Penitenciária Federal de Mossoró, foram percebidas limitações nas composições disponíveis no SINAPI, que não puderam ser supridas apenas com a adaptação de insumos do mesmo banco.

Assim, optou-se por empregar composições auxiliares oriundas do SBC – Sistema de Custos de Obras de Edificações (08/2026 – Rio Grande do Norte), banco de referência nacional, garantindo maior fidedignidade técnica e viabilidade executiva do orçamento.

O banco complementar utilizado possui abrangência federal e está atualizado, de forma que suas composições poderão ser facilmente adaptadas para outras capitais brasileiras, caso haja necessidade de replicação do modelo orçamentário.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

Banco Base: SINAPI – agosto/2026 – Rio Grande do Norte

Banco Complementar: SBC – agosto/2026 – Rio Grande do Norte

Encargos Sociais (Não Desonerado):

- Horista: 116,83%
- Mensalista: 72,29%

B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas):

- Serviços: 26,12%
- Mero fornecimento de materiais: 15,60%

Os percentuais de Encargos Sociais e BDI foram adotados conforme os parâmetros oficiais vigentes para o Estado do Rio Grande do Norte e estão compatíveis com as diretrizes do Manual de Metodologias e Conceitos em Obras Públicas (TCU) e com o Guia Referencial de Custos da Infraestrutura Federal (Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos).

4. SÍNTESE DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS MÁXIMOS

Os valores totais apresentados na planilha resumo representam o limite máximo admissível para contratação, calculado a partir do somatório das parcelas de custos diretos (materiais, mão de obra, equipamentos e serviços) acrescidos dos custos indiretos (encargos, BDI e demais despesas necessárias à execução contratual).

A planilha detalhada anexa contém a estrutura completa de formação dos custos, discriminando as etapas de serviços e insumos conforme as normas de orçamentação pública e as boas práticas de engenharia de custos.

Conforme Projeto Básico ANEXO II - Planilha Composição do BDI - Administração (37214147), todos os

itens para formação do BDI encontraram-se dentro dos limites permitidos. Entretanto, o ISS apresenta o valor de 5% para o município de Mossoró, elevando o BDI de serviços acima do limite de**25%**. Como não há possibilidade de alteração desse imposto, que depende do município onde ocorre a obra, aceita-se o valor do BDI de serviços em **26,12%**.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Benites Ferreira**, **Engenheiro(a)**, em 02/10/2026, às 16:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Vieira Tormin**, **Chefe da Divisão de Execução de Obras Prisionais Federais**, em 02/10/2026, às 16:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Sousa Oliveira**, **Engenheiro(a)**, em 05/10/2026, às 16:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Montenegro Nunes Sales**, **Engenheiro(a)**, em 05/10/2026, às 16:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Frankly Rodrigues Faria Sobral**, **Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Projetos de Engenharia**, em 06/10/2026, às 13:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37214087** e o código CRC **BEAE7682**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.